

MENSAGEM N.º 305, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 31/2023, de autoria do vereador Valdmix Silva, constante do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2023.

2. Conforme se verifica nos documentos constantes no processo administrativo nº 00821/2023, no despacho de fls. 8 da Controladoria Interna e de Transparência Pública da Prefeitura de Unaí, verificou-se que Impedimento de ordem técnica para a Execução da referida Emenda, tendo em vista que o destinatário é um Clube de Futebol realizando desta forma desporto de rendimento nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, assim a Ação 2951 – Estímulo a iniciativas de organizações da sociedade civil -, se refere a desporto comunitário, situação que inviabiliza a realização da despesa.

Vejamos:

Art. 3º da Lei acima mencionada:

**III - desporto de rendimento,** praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

§ 1º O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado: I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva; II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o

(fls. 5 da Mensagem nº 305, de 6/2/2023).

recebimento de incentivos materiais e de patrocínio. [\(Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000\)](#)

O desporto comunitário se assemelha mais ao Desporto de Participação:

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

Desporto Comunitário é toda a forma de praticar atividade física que através de participação ocasional ou organizada, visa equilibrar a saúde e proporcionar entretenimento aos participantes. A participação pode ser competitiva ou participativa.

3. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.

4. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 6 de fevereiro de 2023; 79º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR EDMILTON ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal  
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG